



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2023

Processo Administrativo nº 268/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS/EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO, 37.244.212/0001-24, , - CEP: - BAIRRO: CIDADE/UF: /

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO JOSÉ MORFINATI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº938.772.859-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.029.694-2-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	ETIQUETA TÉRMICA: LARGURA:50MM; ALTURA 30 MM; ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS: ETIQUETA TÉRMICA: LARGURA:50MM; ALTURA 30 MM; ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS: 2,2 MM; COM ACABAMENTO BOPP; ROLO COM UMA COLUNA; COM 100 ETIQUETAS POR ROLO		2,00	34,50	69,00
Total por Lote						69,00
2	1	GPS. MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 4 GB, PODENDO SER EXPANDIDA COM UM GPS. MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 4 GB, PODENDO SER EXPANDIDA COM UM CARTÃO MICROSD; TAMANHO DO VISOR: MÍNIMO DE 2,2 ; RESOLUÇÃO DO VISOR: MÍNIMA DE 240X320 PIXELS; TIPO DE VISOR: TFT COLORIDO DE 65K CORES; CLASSIFICAÇÃO DE IMPERMEABILIDADE: IP X7; POSSUIR ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; POSSUIR BÚSSOLA ELETRÔNICA; MEMÓRIA INTERNA: MÍNIMO DE 3,7 GB; PARADAS/ FAVORITOS/ LOCALIZAÇÕES: MÍNIMO DE 2000 PONTOS; ROTAS: MÍNIMO DE 200; POSSUIR ROTEAMENTO AUTOMÁTICO; REALIZAR CÁLCULO DE ÁREA; INTERFACE USB;		1,00	2.198,00	2.198,00
Total por Lote						2.198,00
3	1	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS: IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS: - IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA E IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO SUPERIOR A 200 DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 102 MM P/S; - MEMÓRIA RAM NO MÍNIMO 256 KBYTES POR PADRÃO; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB, SERIAL E PARALELA, COM OS RESPECTIVOS CABOS;		2,00	1.995,00	3.990,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

		<ul style="list-style-type: none">- TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL 90/265 VAC; 48-63 HZ;- DIÂMETRO INTERNO DO ROLO DE NO MÍNIMO DE 0,5 POLEGADAS;- LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO EPL 2 (ELTRON PROGRAMMING LANGUAGE 2);- COM RIBBON DE CERA OU RESINA;- COMPATIBILIDADE COM MS WINDOWS 200, XP PROFESSIONAL, VISTA, WINDOWS 7, LINUX KERNEL 2.6X OU SUPERIOR;- MANUAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO CD'S, DRIVES E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES INSTALADOS;- FORNECER PLACAS, DISPOSITIVOS, CABOS, SOFTWARE, INSTALADOS, CONFIGURADOS E ATIVADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA OS MESMOS;- GARANTIA ON-SITE DE 24 MESES;- ATENDIMENTO DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS;			
Total por Lote					3.990,00
4	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS <ul style="list-style-type: none">- UNIDADE LEITORA DE CÓDIGO DE BARRAS PORTÁTIL;- ATIVAÇÃO POR GATILHO OU SEMPRE ATIVA;- MÉTODO DE LEITURA: SENSOR CCD COM ILUMINAÇÃO POR LED EM ESPECTRO VISÍVEL;- INTERFACE USB;- NÃO DEVE REQUERER INSTALAÇÃO DE DRIVES ADICIONAIS;- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PELA PRÓPRIA INTERFACE SEM NECESSIDADE DE FONTES EXTERNAS;- LEITURA DOS PADRÕES: 2 DE 5 INTERCALADO, CODE 39, CODE 93, CODE 128, UPC, EAN8, EAN 13, CODABAR.- LARGURA DO CAMPO DE LEITURA: 80MM;- RESOLUÇÃO DE LEITURA DE 0,125MM;- DISTÂNCIA DE LEITURA 0 A 25 MM;- TAXA DE LEITURA: DE 50 VARREDURAS POR SEGUNDO;- LEITURA DE SUPERFÍCIES IRREGULARES;- RAZÃO DE CONTRASTE DE IMPRESSÃO (PCS) DE 25%;- REJEIÇÃO DE LUZ AMBIENTE DE 1500 LUX;- DEVE VIR ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO ESCRITOS EM PORTUGUÊS, EM CD OU IMPRESSOS EM PAPEL;- TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DEVEM SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE DOCUMENTAÇÃO DO FABRICANTE;- GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	2,00	298,00	596,00
Total por Lote					596,00
5	1	PEDESTAL TRIPÉ PARA BANNER- PEDESTAL BANNER, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO PEDESTAL TRIPÉ PARA BANNER- PEDESTAL BANNER, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO ANODIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIALFOSCO, ALTURA MÁXIMA ENTRE 2,20 E 2,15 M,	3,00	98,00	294,00



MUNICÍPIO DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPÉ COM BASE ARTICULADA E REGULAGEM DE ALTURA				
Total por Lote					294,00
TOTAL					7.147,00

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3580	07.001.10.305.0007.2033	517	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 7.147,00 (Sete Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 04 de dezembro de 2023



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS
Membro
990.541.329-49

ELZA DA SILVEIRA LOPES
Membro
565.628.459-04

JAINE AGUIAR DOS SANTOS
Membro
102.007.679-84

